

Publicada no jornal oficial nº 447, de 10 de setembro de 1966.

LEI Nº 953

PROCESSO Nº 530-R

Lei n. 953
de 23 de agosto
de 1966.

Dispõe sobre homologação da ata de fundação do Consórcio «VALE DO PARAIBA».

O Prefeito do Município de Guaratinguetá. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica homologada pela presente lei a ata de fundação do Consórcio «VALE DO PARAIBA» e o compromisso firmado pelo Prefeito, com a adoção dos demais chefes de executivos pactuantes;

Artigo 2.º — O Município proverá o Consórcio, nos limites das possibilidades financeiras, observando-se o disposto nesta lei, além das exigências da legislação relativa a subvenções sociais.

Artigo 3.º — Para atender as despesas criadas nesta lei, em obediência ao disposto no artigo 81 da Lei Orgânica dos Municípios fica instituído um adicional de cinco por cento (5%) que incidirá sobre a arrecadação de cada imposto direto, excluídos os descontos, reduções, anulações ou restituições.

Artigo 4.º — O produto do adicional criado nesta lei constituirá um fundo especial, para prover o Consórcio, ora criado.

§ Único — Consignar-se-á na Lei do Orçamento dotação equivalente ao saldo do fundo arrecadado no exercício anterior.

Artigo — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 23 de agosto de 1966.

Belmiro Dinamarco Filho - Prefeito

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana - Diretor da Fazenda

Reg. no Livro das Leis Municipais, n. VIII

Ignês Maria Leite de Faria - Secr. substituto